

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

152

~~Cia. Fab. de Estopa~~

Requerente
~~XXXXX~~

~~José Patrício Correia~~

Requerido
~~XXXXX~~

Local: Recife

Data: 9 - 2 - 53

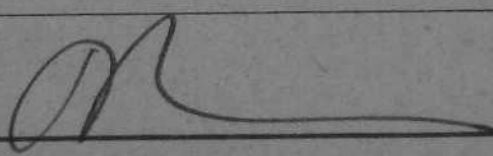
N.º 304

Objeto Desistência de estabilidade

Espécie: Escrita
~~Verbal~~

..... 1 Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

MEMORANDUM

CIA. FÁBRICA DE ESTOPA

Inscrição 975

Rua Floriano Peixoto, 662 - Fone 6294

Telegrama: «ESTOPA»

RECIFE - PERNAMBUCO



FABRICAÇÃO DE ANIAGENS E SACARIAS DE
QUAISQUER TIPOS EM
JUTA, CAROÁ E OUTROS FIBRAS NATIVAS

C. F. E. - Med. 52
20 B. 100 F. 3 - 52

Recife, 9 de Fevereiro de 1953

Exmo. Sr.

Dr. Presidente da *IV* Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta

Tendo esta Empresa recebido do seu empregado José Patrício Correia uma carta na qual pede demissão dos trabalhos desta Empresa, vimos pelo presente solicitar de V.Exa. a fineza de homologar a rescisão do seu contrato de trabalho, de acordo com o art. 500 da C.L.T. visto tratar-se de um empregado estabilizado.

Agradecendo de antemão, somos com estima e consideração,

De V.Exa.
atos.amos.obgos.

Pela CIA. FABRICA DE ESTOPA

José Patrício Correia
DIRECTOR-PRESIDENTE

152/53

Recife, 9 de Fevereiro de 1953

Ilmos. Srs.
Diretores da Companhia Fabbrica de Estopa
Nesta

Pela presente, venho solicitar a minha demissão dos serviços que venho ocupando nessa Empresa.

Quero deixar aqui registrado os meus agradecimentos pela maneira com que sempre Vv.Ss. atenderam as minhas necessidades quando se faziam precisas.

Esse meu pedido de demissão prende-se ao fato de eu estar com viagem projetada para o sul do Paiz, onde irei exercer novo ramo de atividade.

Desejando as maiores prosperidades á essa Empresa, firmo-me,

atenciosamente o

crdo.obdo.

Jose Patricio Correia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

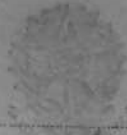
TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CIA; FÁBRICA DE ESTOPA, rep., pelo Sr. Abel Barreto e o reclamado JOSÉ PATRÍCIO CORRÊA

Representação, se houver

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerido que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Requerente para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato, bem renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Requerente, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Contrôlo Judiciário, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1944.



REPUBLICA DE BRASILEIRO
FABRICA DE ESTOFA
Sr. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

As 10 horas da tarde do dia 10 de maio de 1954, no local a seguir designado, reuniram-se a Junta de Conciliação e Julgamento do Recurso, composta pelos Srs. Presidente, Sr. Relator e Sr. Escrivão, para tratar e decidir sobre o recurso interposto pelo Sr. Abel Barreto, contra a decisão proferida pelo Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recurso, em sessão de 10 de maio de 1954, no sentido de declarar a nulidade do contrato celebrado entre a Cia. Fabril de Estofas e o Sr. Abel Barreto, em virtude de não cumprimento das condições exigidas no edital de licitação.

Para a Cia Fabril de Estofas Contra dos Senhores

Do que, para constar, eu Presidente do Conselho Administrativo, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Abel Barreto
Presidente

Abel Barreto
Relator

Jose Patricia Borreia
Requerido.

Abel Barreto pela Cia
Fabril de Estofas
requerente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento,
Recife, 17 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 17 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 17 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 17 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA**

Nesta data foram juntadas, nos presentes
autos, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 17 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos